

EDITAL INTERNO Nº 33/2023 – GEPEX/IFG

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA ENVELHECER NOS TERRITÓRIOS: PROMOVENDO O DIREITO DE ENVELHECER A TODAS AS PESSOAS NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GO.

Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Campus Itumbiara para as funções de Professor(a), Supervisor(a) e Apoio Administrativo do Programa Envelhecer nos Territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a todas as pessoas no município de Itumbiara - GO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG Câmpus Itumbiara, por meio da Gerência de Pesquisa e Extensão, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção simplificado a de Bolsistas para exercerem as atividades de Professor(a), Apoio Administrativo e Supervisor(a), com o objetivo de atuarem no município de Itumbiara – GO, Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023 SINDPI/MDHC, Termo de Execução Descentralizada nº 03/2023 SINDPI/MDHC/IFG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos para atuarem na função de Professor(a), Apoio Administrativo e Supervisor(a) no programa Envelhecer nos Territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a todas as pessoas no município de Itumbiara - GO, que será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG/Câmpus Itumbiara.

1.2 A seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio de comissão constituída pela Portaria 3314 Reitoria/IFG –21/12/2023.

1.3 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, conforme Lei nº 12.513/2011 e Resolução CONSUP/IFG nº 09/2011.

1.4 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.5 Toda publicação concernente a este processo de seleção, se dará por meio do endereço eletrônico disponível em <https://www.ifg.edu.br/itumbiara/campus/extensao/editais?showall=&start=1> desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO PROGRAMA

2.1 Programa Envelhecer nos Territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a todas as pessoas no município de Itumbiara - GO tem como objetivo Fomentar a Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa no município de Itumbiara, através da formação de Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa voltados à garantia do direito de envelhecer, realização, por meio dos agentes formados, a identificação da violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e fomento à criação ou fortalecimento de arranjos institucionais que viabilizem a implementação de políticas públicas para a Pessoa Idosa no município de Itumbiara. Para o curso de Formação dos Agentes de Direitos Humanos, o público-alvo será composto por alunos regulares ou egressos do IFG, bem como pessoas da comunidade. Para a identificação da violação dos Direitos Humanos, o público-alvo será a população sob envelhecimento e idosa, prioritariamente em situação de vulnerabilidades e/ou discriminações múltiplas do município de Itumbiara, no âmbito de abrangência do IFG Câmpus Itumbiara, localizado no município de Itumbiara/GO.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos para atuarem na função de Professor(a), Apoio Administrativo e Supervisor(a) no programa Envelhecer nos Territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a todas as pessoas no município de Itumbiara - GO , que será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG/Câmpus Itumbiara.

3.2 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação.

3.3 O Bolsista deverá desenvolver as atividades no programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e o desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

3.4 As bolsas serão pagas pela: Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (conteúdo programático e relatórios) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.5 Os profissionais bolsistas no cargo de PROFESSOR terão as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação.
- c. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Envelhecer nos Territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a todas as pessoas no município de Itumbiara - GO;
- d. propiciar espaço de acolhimento e debate com os agentes;
- e. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.

3.6 Os profissionais bolsistas no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO terão as seguintes atribuições:

- a. apoiar das atividades administrativas em geral;
- b. apoiar as atividades de relacionamento com a fundação como cadastros de pessoal, cadastro de pagamento e contratos e distratos;
- c. dar suporte ao acompanhamento e aos relatórios do plano de trabalho;
- d. apoiar os processos de seleção dos cursistas e cadastro;
- e. apoiar os processos de compras/aquisições do projeto;
- f. emitir relatórios de acompanhamento e ações do projeto;
- g. dar suporte a todas as atividades técnicas e práticas do projeto;
- h. atuar nos controles documentais;
- i. participar das reuniões, fazer as atas e emissão dos documentos no SEI;
- j. dar suporte a todas as atividades administrativas, financeiras, de pessoal e técnicas do projeto conforme encaminhado pelos coordenadores.
- k. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação.

3.7 Os profissionais bolsistas no cargo de SUPERVISOR terão as seguintes atribuições:

- a. participar de capacitação sobre direitos humanos da pessoa idosa, a qual será realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI;
- b. contribuir com os demais membros da equipe na construção do plano de ensino para formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- c. participar no processo de seleção dos cursistas que participarão da formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- d. apoiar o cursista em seu processo de aprendizagem e no aprofundamento dos estudos;
- e. realizar a supervisão direta das atividades práticas nos campos pré-determinados;
- f. facilitar a integração do cursista com o território;
- g. exercer a função de orientador de referência para o desempenho das atividades no território;
- h. acompanhar o desempenho das atividades dos cursistas, bem como frequências;
- i. indicar a necessidade de substituição dos cursistas que desistirem ou que não se adequarem às normas estabelecidas de formação dos Agentes de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
- j. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação.

3.8 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

3.9 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.10 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência e atividades de supervisão e apoio administrativo, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos estão dispostas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Vagas	Meses	Valor Bolsa
------	-----------	-------	-------	-------------

1	Supervisor	05	10	R\$ 720,00
2	Professores (Ofertar o curso)	02	2	R\$ 500,00
3	Apoio Administrativo	01	18	R\$ 720,00

4.2 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer às vagas de Professor(a), Apoio Administrativo e Supervisor(a) para atuar no Programa Envelhecer nos Territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a todas as pessoas no município de Itumbiara - GO no âmbito do IFG, são apresentados nos Anexos I, II, III, respectivamente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/itumbiara/campus/extensao/editais?showall=&start=1> desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.3 A inscrição implica o compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4 As inscrições serão realizadas conforme Cronograma deste Edital no item 8, até as 23h59min do último dia previsto para inscrição, exclusivamente, no horário de Brasília/DF.

5.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.6 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/NGYgma5ds6DFs79E6>.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir os anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos em um único arquivo no endereço do item 5.7.

5.9 A documentação exigida para inscrição:

- a. ficha de inscrição e declaração de anuência da Chefia imediata, devidamente preenchidas e assinadas (providenciar modelos como anexos IV e VI);
- b. documentos comprobatórios solicitados no Anexo I, II ou III.

5.10 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §2º e §3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.11 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.12 Não serão analisados documentos protocolizados no Câmpus Itumbiara ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.7 serão aceitos.

5.13 O IFG não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.14 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFG excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.15 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela análise da documentação entregue pelo candidato.

6.2 A análise de documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria 3314 Reitoria/IFG –21/12/2023.

6.3 O resultado da análise de documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos Anexos I, II, III.

6.4 Na análise de currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a. Titulação (não é somatório);
- b. Experiência profissional na área de atuação; e
- c. Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão e administrativas.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de Pós-Graduação o maior título do candidato de acordo com os Anexos I, II, III.

6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a. Tiver maior idade;
- b. Obtiver maior pontuação no subitem b do item 6.4; e
- c. Obtiver maior pontuação no subitem a do item 6.4.

6.7 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.8 A divulgação dos resultados segue o cronograma a deste Edital, conforme especificado no item 8.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para <https://forms.gle/3CYWXVcD1VRY4Jo47>, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo V.

7.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Câmpus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor despreste a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo V).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados, de acordo com o quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma das atividades deste Edital.

PRAZOS	ATIVIDADE
27/12/2023	Publicação do Edital
02/01/2024	Impugnação do Edital
04/01/2024	Divulgação do resultado da impugnação
05/01/2024 a 15/01/2024	Inscrição dos candidatos
22/01/2024	Divulgação de resultado preliminar da análise documental
23/01/2024	Interposição de recurso
25/01/2024	Resultado Final
A definir	Convocação dos candidatos aprovados

9. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

9.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

9.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao IFG, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

9.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
- b. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e agentes;
- c. Redução da demanda de atividades;

- d. Conduta inadequada;
- e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f. Indisponibilidade de recursos financeiros.

9.4 O servidor(a) efetivo que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/itumbiara/campus/extensao/editais?showall=&start=1>

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 10.1.

10.3 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa.

10.4 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFG e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

10.5 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

10.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e ao prazo de validade do certame.

10.8 Os Anexos I, II, III, IV, V e VI constituem partes integrantes deste Edital e dele fazem parte.

10.9 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFG e Direção-Geral do Câmpus. O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Itumbiara/GO, 27 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Patrícia Arantes Peixoto Borges

Coordenadora do Programa Envelhecer nos Territórios: Promovendo o Direito de Envelhecer a todas as pessoas no município de Itumbiara - GO.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Luis Gustavo Wesz da Silva
Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) Câmpus Itumbiara

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Marcos Antônio Arantes de Freitas
Diretor Geral do IFG Câmpus Itumbiara

Anexo I

Requisito para função Professor(a) bolsista: Ser servidor(a) docente ativo do IFG, com formação inicial em Licenciatura, e formação continuada ou experiência/trabalho voltado aos Direitos Humanos.

Nível	Professor	Pontuação	Documento
A	Graduação	5 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Especialização	10 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Mestrado	15 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Doutorado	20 pontos	Diploma
B	Tempo de Serviço como docente	1 ponto por ano	Para servidores do IFG: Declaração emitida pela CRHAS.
C	Participação ou líder em Grupo de Pesquisa afins ou correlatas.	5 pontos por grupo	Extrato emitido pelo pesquisador (plataforma CNPQ)
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão (Devidamente cadastradas na GEPEX)	5 pontos por coordenação (até 5 projetos)	Portarias, Declarações ou Certificados
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão (Devidamente cadastradas na GEPEX)	2 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	1 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Participação em Comissões	1 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração

Anexo II

Vaga	Apoio Administrativo – Câmpus Itumbiara		
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Experiência em Extensão.	Coordenação ou participação em projetos ou organização de eventos de extensão - 5 pontos/projeto ou evento	25	Declaração ou Certificado
Titulação acima da formação	Graduação em qualquer área do conhecimento - 05		

mínima exigida pela vaga.	Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento - 10	10	Diploma ou Certificado.
Tempo de serviço no IFG	1 ponto/semestre de serviço completo	15	Declaração de Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor -CRHAS
Participação em comissões no IFG, nos últimos 5 anos.	1 ponto/semestre de serviço completo	15	Portaria
TOTAL		100	

Anexo III

Vaga	Supervisor Pedagógico – Câmpus Itumbiara		
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Experiência de atuação em setores pedagógicos como Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino, com atendimento aos alunos e professores. <i>*Não poderão ser computados períodos de afastamento</i>	2,5 ponto / semestre de atuação	35	Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.
Experiência em Extensão.	Coordenação ou participação em projetos ou organização de eventos de extensão devidamente cadastrados na GEPEX - 5 pontos/projeto ou evento	25	Declaração ou Certificado
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga.	Graduação em qualquer área do conhecimento - 05	10	Diploma ou Certificado.
	Especialização, Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento - 10		
Tempo de serviço no IFG	1 ponto/semestre de serviço completo	15	Declaração da coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor - CRHAS
Participação em comissões no IFG, nos últimos 5 anos.	1 ponto/semestre de serviço completo	15	Portaria
TOTAL		100	

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR(A), APOIO ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR(A)*

Nome Completo:		
RG:	Órgão emissor:	Data de emissão:
CPF:	Matrícula no SIAPE:	
Câmpus de origem:		
Área de atuação no IFG:		
Cargo / Função no IFG:		

Área de Formação (Graduação e Pós-Graduação):
Endereço completo:
CONTATOS DO(A) CANDIDATO(A)
Telefone celular (com DDD):
Telefone fixo/recado (com DDD):
e-mail:
Área de atuação pretendida para o programa:

Obs.: a seleção será em função dos critérios estabelecidos nos Anexos I, II, e III.

(*) Anexar currículo e documentação comprobatória.

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL INTERNO Nº 33/2023 – GEPEX/IFG

CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PRETERIDA:	
CPF:	
e-mail:	
TELEFONE:	

RECURSO

ASSINATURA:
LOCAL E DATA:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA (PARA SERVIDORES/AS DO IFG)

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) _____, matrícula de número _____, lotado(a) no Câmpus _____, possui carga horária disponível para atuar como _____ no Programa Envelhecer nos Territórios: Promovendo o direito de Envelhecer a todas as pessoa no município de Itumbiara, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Câmpus _____.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura da chefia imediata

Nome do cargo ou função da chefia imediata / Portaria XXX.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Antonio Arantes de Freitas, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-ITUMBIA**, em 26/12/2023 16:33:22.
- **Luis Gustavo Wesz da Silva, GERENTE - CD4 - ITU-GPPGE**, em 26/12/2023 16:25:44.
- **Patricia Arantes Peixoto Borges, PEDAGOGO-AREA**, em 26/12/2023 16:18:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 494580
Código de Autenticação: 081f6e64ce

